

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000351/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/03/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012981/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46303.000466/2019-10
DATA DO PROTOCOLO: 12/03/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIELA CAMPOS PNKOSKI;

E

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO, CNPJ n. 28.700.530/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). RODRIGO REIS CIRINO e por seu Presidente, Sr(a). ROBSON SCHMITT MACHADO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020 e a data-base da categoria em 11 de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados em estabelecimentos de serviço de saúde, com abrangência territorial em Nova Veneza/SC**, com abrangência territorial em **Nova Veneza/SC**.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATOS DE TRABALHOS

Tendo em vista que a o INSTITUTO MARIA SCHMITT (IMAS) assumirá a administração do Hospital São Marcos de Nova Veneza a partir de 13 de março do corrente ano, substituindo o INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (CIVITAS), os Institutos se comprometem com os seguintes temas:

- a) Os salários atrasados de fevereiro de 2019 serão pagos no dia onze de março pelo CIVITAS;
- b) O CIVITAS repassará ao IMAS os valores correspondentes ao provisionamento de verbas rescisórias como férias vencidas e proporcionais mais o terço previsto em legislação vigente, bem como o decimo terceiro proporcional de janeiro de 2019 a doze de março de 2019, além da multa do FGTS do início de seu contrato até doze de março de 2019. Totalizando R\$ 220.303,45(duzentos e vinte mil e trezentos e tres reais e quarenta

e cinco centavos), incluindo 12 dias de trabalho do mês de março de 2019, e R\$ 73.320,99(setenta e tres mil e trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos) referente a multa rescisória do FGTS .

c) Os valores acima especificados serão quitados pelo CIVITAS em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 29.362,44 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo a primeira no dia 10.04.2019, na conta corrente número 22751-0, da agencia 1402, pertencente ao IMAS Matriz - CNPJ 287005300001-61 e repassados o comprovante dos valores dos mesmos ao Sindisaude até o decimo quinto dia de cada mês.

d) Serão abatidos dessas parcelas, conforme documento anexo, os valores equivalentes a equipamentos e medicações deixadas no hospital pelo instituto CIVITAS.

e) Fica estabelecido que os valores referentes a produção do SUS pagos ao CIVITAS pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, de 13 de março de 2019 ate a efetiva contratualização com o IMAS, serão repassados pelo CIVITAS ao IMAS.

f) O Sindisaúde não ajuizará nenhuma ação coletiva contra o IMAS discutindo verbas trabalhistas do período anterior ao dia 12 de março de 2019;

g) Fica definido que ação Civil Publica numero 0000011-39.2019.5.12.0055, impetrada contra o CIVITAS pelo Sindisaude em razão de cobranças de horas extras nas jornadas 12X36 e 6/6X12 será extinta, restando os pagamentos de custas judiciais e demais hemolumentos pelo instituto CIVITAS.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA PENAL

Fixa-se uma cláusula penal no valor de 30% (trinta por cento) para o caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente acordo coletivo de trabalho, a incidir apenas sobre as parcelas inadimplidas.

GABRIELA CAMPOS PNKOSKI

Presidente

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA

RODRIGO REIS CIRINO

Procurador

**INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL
E SAUDE DO CIDADAO**

ROBSON SCHMITT MACHADO

Presidente
INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL
E SAUDE DO CIDADAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA TRANSIÇÃO HOSP. SÃO MARCOS



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.